



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025/SECP/FMAS
CONTRATO Nº 015/2025-SECP/FMAS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO O **FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
GARANHUNS** E DO OUTRO A EMPRESA **A
M DOS SANTOS LTDA ME**, COMO MELHOR
ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Távora, s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 10.782.874/0001-00, representado neste ato por sua gestora, Secretária Interina Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Sra. **MARIA GORETE COSTA FERRO**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Av. Oliveira Lima, nº 161 – Heliópolis – Garanhuns/PE, portadora da cédula de identidade RG Nº. 2.9 [REDACTED] SDS/PE, devidamente inscrita no CPF/MF sob o Nº. [REDACTED] lado, a empresa **A M DOS SANTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.614.094/0001-55, estabelecida na Rua Quatorze, Nº 133, Bairro: Maranguape II, Paulista/PE – CEP: 53.421-080 – e-mail: amartins0124@hotmail.com, Fone: (81) 9 8935-4069, neste ato representada pelo Sr. **ARMANDO MARTINS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Quatorze, Nº 133, Bairro: Maranguape II, Paulista/PE – CEP: 53.421-080, portador do CPF sob o nº [REDACTED] 05140593141 DETRAN/PE, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 042/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 04 de setembro de 2023, Lei Municipal nº [REDACTED] 3878/2013 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 032/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e utilidades, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme quantidades e características existentes nos lotes 1, 2, 3 e 4, e demais condições presentes no termo de referência.

1.2. O contratado, registrado no CNAE 47.89-0-05, fica obrigado a fornecer os itens da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 032/2024 o(s) qual(is) foi vencedor :

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VL. UNIT.	VL.TOTAL
4	1	Bacia Grande - Confeccionado em plástico de alta qualidade e resistência. Capacidade: 32 litros. Medidas: ø interno 47,5 cm x altura 20cm. Cores variadas.	Unidade	ICASA	40	R\$ 31,59	R\$ 1.263,60
4	2	Balde - De plástico resistente para água, com alça plástica de alta	Unidade	ICASA	90	R\$ 13,42	R\$ 1.207,80



**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

		resistência, capacidade para 20 litros					
4	3	Cesto para lixo - Lixeira sem tampa, confeccionada em plástico de alta qualidade. Capacidade: 10 litros. Material: Polipropileno plástico de ótima qualidade e resistência. Fácil de limpar. Dimensões: Altura: 27cm; Diâmetro: 28cm; Peso: 150g. Cor Marrom	Unidade	ICASA	120	R\$ 8,68	R\$ 1.041,60
4	4	Coador de Café industrial em flanela 100% algodão. Tamanho 15 cm de diâmetro 22 cm de profundidade flanela 100% algodão cabo isolado 15 cm de diâmetro tamanho extra grande.	Unidade	MC	30	R\$ 5,45	R\$ 163,50
4	5	Corda para varal. Tamanho 10 m x 3,5mm. Corda de nylon para estender roupas e uso geral.	Unidades	BRUXA XA	200	R\$ 4,26	R\$ 852,00
4	6	Dispenser de papel toalha interfolhado.	Unidade	NOBRE	50	R\$ 31,51	R\$ 1.575,50
4	7	Dispenser de parede para sabonete líquido. Capacidade mínima: 800 ml.	Unidade	NOBRE	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
4	8	Escada de alumínio, resistente, capacidade 120kg, com 5 degraus.	Unidade	MOR	25	R\$ 118,40	R\$ 2.960,00
4	9	Flanela - Preferencialmente branca de primeira qualidade 100% algodão - Medidas aproximadas 28CMX48CM. Com bordas laterais arrematadas para conservação do produto.	Unidade	TEC SÃO JOSE	325	R\$ 3,87	R\$ 1.257,75
4	10	Lixeira 50 litros - Fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), com tampa acionada por pedal, capacidade de 50 litros. Dimensão: (Comp x Larg x Alt) 46,7x35,0x59cm. Nas cores preta ou branca.	Unidade	ARQPL AST	26	R\$ 59,24	R\$ 1.540,24
4	11	Lixeira 20 litros - Fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), com tampa acionada por pedal, formato que se adapta a diversos ambientes, fácil higienização. Capacidade de 20 litros. Comprimento: 32cm; Largura: 24cm; Altura: 39cm. Nas cores preta ou branca.	Unidade	ARQPL AST	30	R\$ 43,44	R\$ 1.303,20
4	12	Luva de látex - para limpeza, antiderrapante, forrada, punho com no mínimo 12 cm de comprimento, fornecida em pacotes individuais e lacrados, contendo um par cada pacote, tamanho GG e G.	Par	LALAN	80	R\$ 23,68	R\$ 1.894,40
4	13	Luva de látex - para limpeza, antiderrapante, forrada, punho com no mínimo 12 cm de comprimento, fornecida em pacotes individuais e lacrados, contendo um par cada pacote, tamanho P e M.	Par	LALAN	40	R\$ 29,21	R\$ 1.168,40
4	14	Mangueira flexível em PVC, com 30 metros e esguicho. Tipo: Tramontina	Unidade	CELUZ	26	R\$ 52,05	R\$ 1.353,30
4	15	MOB Giratório, balde com 8 litros. Tipo: Flash Limp.	Unidade	NOBRE	60	R\$ 59,24	R\$ 3.554,40
4	16	Pá para recolher lixo - feita de plástico resistente e alta qualidade, com cabo longo de madeira revestido de plástico promove conforto e uma boa postura	Unidade	PERNA MBUCA NA	80	R\$ 13,42	R\$ 1.073,60





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

		ao recolher o lixo. Cores diversas					
4	17	Pano de copa/cozinha. 100% algodão, cor branca com estampas variadas e silkadas, excelente absorção de água, não soltar fiapos durante a secagem da louça, todos os lados arrematados, medidas aproximadas 0,50cm X 0,77 cm (pano aberto).	Unidade	TEC SÃO JOSE	300	R\$ 9,08	R\$ 2.724,00
4	18	Pano multiuso, rolo com 600 unidades.	Rolo	NOBRE	15	R\$ 93,99	R\$ 1.409,85
4	19	Pano para chão - Tipo saco, lavado e alvejado, super absorção e fácil de torcer. Confeccionado com fios de algodão com ótima absorção, sendo mais prático ao ser usado com ferramentas de limpeza, como o rodo. 100% Algodão, medindo 44 x 70 cm.	Unidade s	TEC SÃO JOSE	600	R\$ 6,31	R\$ 3.786,00
4	20	Prendedor para roupa - Formato retangular, de madeira, medindo 8 cm. Pacote com 12 unidades.	Pacotes com 12 unidade s	BRUXA XA	300	R\$ 2,76	R\$ 828,00
4	21	Pulverizador plástico – multiuso com bico ajustável em três funções off, spray ou stream. Gatilho com alavanca ergonômica que facilita o manuseio. Capacidade: 350 ml.	UND	NOBRE	250	R\$ 7,81	R\$ 1.952,50
4	22	Refil para MOB Giratório, compatível com modelo Flash Limp.	Unidade	NOBRE	120	R\$ 16,58	R\$ 1.989,60
4	23	Rodo com cabo - Com duas Lâminas em borracha natural, com largura aproximada de 30 cm. Base em plástico rígido. Com cabo de madeira rosqueável, no mínimo 1,20m de comprimento, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. Deve apresentar resistência e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas.	Unidade s	PERNA MBUCA NA	60	R\$ 22,90	R\$ 1.374,00
4	24	Suporte de parede para vassoura, com 5 compartimentos e 6 ganchos. De fácil higienização e alta resistência. Com parafusos e buchas inclusos. Tipo: LETMY / HYRIXDIRECT	Unidade	MOR	30	R\$ 18,16	R\$ 544,80
4	25	Vassoura de Palha, com cabo de madeira revestida em plástico.	Unidade	BRUXA XA	50	R\$ 19,74	R\$ 987,00
4	26	Vassoura de Piaçava, cabo de madeira revestido de plástico.	Unidade	PERNA MBUCA NA	50	R\$ 16,58	R\$ 829,00
4	27	Vassoura Doméstica - propriedades mínimas: cepa em polipropileno; medindo (4x21, 5x3,5 cm), com 78 tufo; contendo 30 cerdas por tufo; com cerdas de polipropileno (pet); tipo lisa; cepa pesando 250g; cabo de madeira revestida de polipropileno 120cm; com gancho de polietileno de alta densidade; rosca em polietileno de baixa densidade	Unidade	PERNA MBUCA NA	85	R\$ 23,69	R\$ 2.013,65
4	28	Vassoura para folhas, leve e resistente. Metálica com no mínimo 15 dentes e com cabo de madeira medindo 120 cm.	Unidade	PERNA MBUCA NA	10	R\$ 18,96	R\$ 189,60
4	29	Vassoura para vaso sanitário - com cerdas de nylon e suporte acoplado. Cabo e suporte em plástico.	Unidade	PERNA MBUCA NA	80	R\$ 7,89	R\$ 631,20





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

VALOR GLOBAL

R\$ 42.218,49

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, ao longo da vigência do contrato, em no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento a serem encaminhadas pela citada Secretaria;

3.2. Os pedidos serão efetuados através de encaminhamento da Ordem de Fornecimento, que poderá ser enviada tanto fisicamente, quanto eletronicamente através de e-mail, que deverá constar no contrato;

3.3. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Irga – 1248 – Distrito Industrial – PE 177, tendo como horário para entrega, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h. O objeto deste Contrato, depois de licitado deverá ser entregue em no máximo 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento por parte do Contratado da Ordem de Fornecimento, encaminhada pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

3.4. Os produtos serão conferidos através do Agente de Almoxarifado desta Secretaria e se achados irregulares, apresentando inconformidades e/ou que deixem de atender ao que foi especificado, serão então devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os mesmos.

3.5. A entrega será fiscalizada por responsável designado pela contratante, que anotará em livro próprio os acontecimentos relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las nos prazos previstos neste termo ou, em casos omissos, em até 5 (cinco) dias úteis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 42.218,49 (quarenta e dois mil,duzentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos).**

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30(trinta) dias contados a partir da data do recebimento do(s) item(ns), solicitado(s) através da Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante;

7.2 A Nota Fiscal da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

7.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

7.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

7.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

7.8. DA RETENÇÃO DE IRRF

Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme as alíquotas estabelecidas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme estipulado na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 030/2023, ou em outro normativo que possa substituí-los. A Empresa CONTRATADA é responsável pelo destaque desses impostos nas notas fiscais emitidas, bem como pela apresentação de uma declaração, quando aplicável, para comprovar a não retenção do imposto, nos termos do Anexo II do Decreto Municipal.

7.9. DO PAGAMENTO PENDENTE POR ERRO NA COBRANÇA OU OUTRA CIRCUNSTÂNCIA

Em caso de equívoco no documento de cobrança ou em situações que impossibilitem a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA tome as medidas necessárias para correção. Neste cenário, não haverá qualquer ônus à CONTRATANTE.

7.10. DA RETENÇÃO DE ISSQN PELO MUNICÍPIO

O município realizará a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) na alíquota correspondente ao serviço prestado, nos municípios onde os serviços forem executados e a Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE for a substituta tributária, de acordo com a legislação vigente.

7.11. ENQUADRAMENTO NO SIMPLES NACIONAL PARA A CONTRATADA.

A Contratada, quando optante pelo Simples Nacional, deverá anexar ao faturamento dos serviços declaração formal informando o seu enquadramento nas tabelas constantes do Anexo I ao V da Lei Complementar nº. 123/2006 e destacar no corpo da Nota Fiscal o percentual da alíquota do ISS correspondente.

7.12. ALÍQUOTA DO ISS EM CASO DE OMISSÃO PELA ME OU EPP

Na eventualidade de a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) não informar a alíquota no documento fiscal, será aplicada a alíquota de 5% (cinco por cento) do ISS, quando devido ao Município de Garanhuns, conforme disposto na Lei 123/2006 e na lei [REDACTED]

7.13. DA RETENÇÃO DE INSS

Deverão ser observados o disposto na IN RFB Nº [REDACTED] bre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), em especial os artigos 110 e 122.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (02/07/2024).





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por termo aditivo.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Garanhuns para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- o) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a aquisição, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual;

10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Cumprir com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, quando praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- f) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste *Termo de Referência*, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *artigo 124, da Lei nº 14.133/2021* e posteriores alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA:

- 12.1. O prazo de garantia dos produtos, deverá obedecer ao previsto pelo fabricante, salvo a exceção de não haver garantia pelo fabricante, o prazo de garantia não poderá ser inferior a 03 (três) meses, a contar da data de recebimento do mesmo;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 13.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

- 13.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

- 13.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 13.5 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.7 Fraudar a licitação

13.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.11 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.12 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. as peculiaridades do caso concreto
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.13 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de dez (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, proporcional a infração, nos seguintes termos:

- a) Para as infrações previstas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4, a multa será de 3% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens 13.6, 13.7, 13.8, 13.9 e 13.10, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.

13.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

13.16 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.17 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.6, 13.7, 13.8, 13.9 e 13.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.19 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.20 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.21 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.23 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17001 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Função	8 Assistência Social
Subfunção	122 Administração Geral
Ação	2202 Manutenção das Ações e Atividades do Departamento de Gestão do SUAS
Elemento	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17001 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Função	8 Assistência Social
Subfunção	122 Administração Geral
Ação	2204 Manutenção das Ações e Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Elemento	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17001 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Função	8 Assistência Social
Subfunção	122 Administração Geral
Ação	2434 Manutenção das Ações e Atividades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Elemento	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	122 Administração Geral
Ação	2207 Manutenção das Ações e Atividades do Fundo Municipal Assistência Social
Elemento	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	122 Administração Geral
Ação	2421 Manutenção das Ações de Vigilância Sócio Assistencial - FMAS
Elemento	3.3.90.30.00 Material de Consumo



**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido
---------	--

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	241 Assistência ao Idoso
Ação	2217 Apoio às Ações e Atividades do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI
Elemento	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	242 Assistência ao Portador de Deficiência
Ação	2219 Manutenção das Ações e Atividades do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Com Deficiência - COMUD
Elemento	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Ação	2227 Manutenção das Ações e Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz
Elemento	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Ação	2228 Manutenção das Ações e Atividades da Casa de Acolhimento Noturno
Elemento	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Ação	2424 Manutenção das Ações de Proteção Especial de Alta Complexidade - Acolhimento
Elemento	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
------------------	---------------------------------------



**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Ação	2435 Manutenção das Ações do Serviço de Acolhimento Municipal – Criança e Adolescente
Elemento	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	244 Assistência Comunitária
Ação	2235 Manutenção das Ações e Atividades do Programa Integração AABB Comunidade
Elemento	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	244 Assistência Comunitária
Ação	1077 Implantação e Estruturação da Cozinha Comunitária
Elemento	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	244 Assistência Comunitária
Ação	2248 Manutenção das Ações e Atividades do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF
Elemento	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	244 Assistência Comunitária
Ação	2250 Manutenção das Ações e Atividades de Proteção Social Básica SCFV - FMAS
Elemento	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Função	8 Assistência Social
Subfunção	244 Assistência Comunitária
Ação	2399 Manutenção das atividades da Cozinha Comunitária
Elemento	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	244 Assistência Comunitária
Ação	2417 Manutenção das Ações e Atividades Dos Centros de Referência Em Assistência Social – CRAS FEAS/FNAS/FMAS
Elemento	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	244 Assistência Comunitária
Ação	2254 Manutenção das Ações e Atividades Dos Centros de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS
Elemento	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	244 Assistência Comunitária
Ação	2255 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos - PAEFI
Elemento	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	244 Assistência Comunitária
Ação	2259 Manutenção das Ações e Atividades dos Programas de Benefícios Eventuais
Elemento	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Subfunção	244 Assistência Comunitária
Ação	2420 Manutenção das Ações e Atividades da Gestão do Programa Auxílio Brasil - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil
Elemento	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	244 Assistência Comunitária
Ação	236 Manutenção das Ações e Atividades do Serviço de Proteção Social em Situação de Calamidades Públicas e de Emergenciais
Elemento	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	244 Assistência Comunitária
Ação	2425 Manutenção das Ações e Atividades do Piso Variável de Alta Complexidade - PVAC
Elemento	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

16.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Maria Izabel Cardoso do Nascimento Viana, designado formalmente, através de portaria 397/2024 - GP, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº 5.183 de 2023.

16.2 A gestão do contrato ficará a cargo do servidor Mariza Marques Santos, designado formalmente, através de portaria 276/2025 - GP, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº 5.183 de 2023.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. O presente contrato poderá ser alterado, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que venham a afetar os encargos do contratado ou as condições de execução do objeto contratual.

19.2. As partes reconhecem o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato quando, por fato superveniente e imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, houver alteração substancial das condições inicialmente pactuadas, que cause onerosidade excessiva ao contratado.

19.3. São causas que podem ensejar a revisão do contrato, dentre outras:

- a) Caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;
- b) Fato do príncipe, quando a decisão administrativa afetar diretamente o contrato;
- c) Interferências imprevistas que dificultem a execução do contrato;
- d) Mudança de legislação, regulamentação ou normas técnicas aplicáveis ao objeto do contrato, após a data de sua assinatura;
- e) Oscilações extraordinárias de preços de materiais ou insumos indispensáveis para a execução do objeto contratual.

19.4. Para requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, o contratado deverá apresentar solicitação formal à Administração, devidamente justificada e acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

19.5. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, para analisar o pleito e emitir decisão fundamentada.

19.6. Constatada a procedência do pedido de reequilíbrio, a Administração promoverá as medidas necessárias para recompor as condições originais do contrato, podendo, a seu critério, proceder ao aditamento contratual.

19.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro em razão de má gestão administrativa ou financeira do contratado, nem por sua exclusiva responsabilidade.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

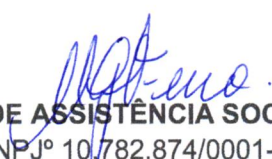
21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011 e Lei Municipal 3918/2013.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1. As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Garanhuns, 20 de março de 2025.

CONTRATANTE:


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

CNPJº 10.782.874/0001-00

MARIA GORETE COSTA FERRO

CPFº [REDACTED]

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CONTRATADA:

ARMANDO MARTINS DOS SANTOS:08281982411
Assinado de forma digital por ARMANDO MARTINS DOS SANTOS:08281982411
Dados: 2025.03.24 09:24:28 -03'00'

A M DOS SANTOS LTDA ME

CNPJ nº 53.614.094/0001-55

ARMANDO MARTINS DOS SANTOS

CPF nº [REDACTED]

REPRESENTANTE LEGAL



Salgados	
Frutas	
Frios	
Suco	

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **31/03/2025**, até às 10:00.

Garanhuns-PE, 26 de março de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA

Presidente do IPSG

Portaria 019/2025

Matrícula 84.249

Publicado por:

Emanuelle Tenorio

Código Identificador:13A8E46D

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE
PREÇOS**

instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a pretensa compra direta de água mineral. As informações necessárias incluem:

Produto	Quantidade
Água Mineral (Sem Gás) - Envasada em garrações lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - DNPM e agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto, em garração polipropileno, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros (SOMENTE O LÍQUIDO).	06

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **31/03/2025**.

Garanhuns-PE, 26 de março de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA

Presidente do IPSG

Portaria 019/2025

Matrícula 84.249

Publicado por:

Emanuelle Tenorio

Código Identificador:3020B715

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 068/2024
- CPLC**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do CONTRATO Nº 068/2024-CPLC, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PROGRAMADA, NÃO PROGRAMADA, SERVIÇOS DE READEQUAÇÕES DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE TODAS AS UNIDADES PONTOS DE APOIO VINCULADOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE GARANHUNS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS - CNPJ Nº 10.782.874/0001-00. CONTRATADA: A B ENHENHARIA LTDA - CNPJ nº 47.255.285/0001-75. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, ou seja até 21 de Março de 2026.

Garanhuns, 20 de Março de 2025.

MARIA GORETE COSTA FERRO

Secretária de Assistência Social e Diretos Humanos

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:0C0CA193

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS
ERRATA**

Na publicação do EXTRATO DE 1º TERMO DE ADITIVO – CONTRATO Nº235/2023-CPLC, referente ao Processo Licitatório nº 094/2023 – Pregão Eletrônico 074/2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, do dia 10/02/2025, Código Identificador 45167FA4, ONDE SE LÊ: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. LEIA-SE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS - CNPJ Nº 10.782.874/0001-00.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:23416003

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025 – SECP/FMAS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 - SECP/FMAS

CONTRATO Nº 015/2025 – SECP/FMAS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS, CNPJ nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA:** A M DOS SANTOS LTDA ME, CNPJ sob o nº 53.614.094/0001-55. **Objeto:** Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e utilidades, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme quantidades e características existentes nos lotes 1, 2, 3 e 4, e demais condições presentes no termo de referência. **VALOR GLOBAL: R\$ 42.218,49 (quarenta e dois mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos).** **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.



Garanhuns, 20 de Março de 2025.

MARIA GORETE COSTA FERRO

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:166E64EB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 - SECP/FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e utilidades, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme quantidades e características existentes nos lotes 1, 2, 3 e 4, e demais condições presentes no termo de referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: A M DOS SANTOS LTDA ME**, CNPJ nº 53.614.094/0001-55. **VALOR REGISTRADO: R\$ 42.218,49** (quarenta e dois mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos).

Garanhuns, 20 de Março de 2025.

MARIA GORETE COSTA FERRO

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:8F8803EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 741/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDJALMA GOMES DE LIMA FILHO, Psicólogo**, Matrícula nº **11115**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/02/2024 a 05/02/2025, com vigência a partir de **01/04/2025 a 30/04/2025**.
CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:0B95F2A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 742/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RAITZA ARAUJO DOS SANTOS LIMA, MEDICA**, Matrícula nº **10983**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/02/2023 a 04/02/2024, com vigência a partir de **01/04/2025 a 30/04/2025**.
CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:ESB3AFAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 743/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA CLAUDIA WANDERLINDE DA SILVA, Agente Administrativo**, Matrícula nº **1568**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2024 a 01/04/2025, com vigência a partir de **01/04/2025 a 30/04/2025**.
CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:FB33330E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 744/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EVALDO TEIXEIRA DE ARAUJO, Agente Administrativo**, Matrícula nº **728**, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, o gozo de **06 (seis) meses da 2ª (segunda) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 23 de setembro de 2001 a 23 de setembro 2011, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **06/03/2025 a 01/09/2025**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:6BCEECB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 745/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOELMA ALVES DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **9299**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 17 de Julho de 2012 a 17 de Julho de 2022, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/03/2025 a 29/04/2025**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250522090647.pdf
assinado por: idUser 478